

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-SEMSA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021-DL/SEMSA

Objeto: Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Fornecimento Continuo de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal e Oxigênio na forma líquida, armazenado em tanque de criogênico para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica e Unidade do Murinin.

Nesta data abrimos o processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação**, presidida pela presidente da CPL, designada pela Portaria nº 0.001/2021, de 04/01/2021, conforme autos do processo que aludem ao disposto acima, objetivando a manutenção das atividades da Administração Pública Municipal no atendimento à população e com intuito de cumprir o princípio constitucional da eficiência, considerado ser impossível a administração pública aguardar os trâmites normais do processo na modalidade pregão eletrônico, que ocorreria em torno de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta dias), aproximadamente, sem contar com eventuais impugnações, republicações, recursos e demais cumprimento dos prazos legais constantes na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA

Observada a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Batista Balieiro, onde detectou que não havia contratos vigentes ou atos, como Ata de Registro de Preços, por exemplo, objetivando a Contratação Emergencial de Empresa Especializada em Fornecimento Continuo de Gases Medicinais para recarga de Cilindro de Oxigênio Medicinal e Oxigênio na forma líquida, armazenado em tanque de criogênico para atender as Unidades de Urgência do Município: Unidade de Benevides, Unidade de Benfica e Unidade do Murinin. Conforme indica o Termo de Referência, a aquisição do produto visa a suprir às necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), dar suporte para o atendimento médico hospitalar 24 horas

realizados nos prontos atendimentos do município. A contratação de empresa para fornecimento do oxigênio justifica-se por meio da Secretaria Municipal de Saúde ter por obrigação legal e fundamental, a manutenção e garantia do pleno funcionamento do Sistema de Saúde Pública Municipal, através dos atendimentos à população através das Unidades, Postos de Saúde e UPA. Por este motivo faz-se necessário contratar empresa para o referido fornecimento visando à regularidade e à continuidade dos serviços de saúde no município de Benevides/PA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Decreto Municipal nº 14/2021, de 15/01//2021 e na Lei nº 8.666/1993, em seu artigo 24, inciso IV e suas posteriores alterações, conforme citado:

*IV - dispensa de licitação nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública** somente poderá ocorrer quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar **prejuízo** ou comprometer a **segurança** de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

A Dispensa visa urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares, oriunda de situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não pode ser evitado, exigindo que a

Administração Pública tome providências rápidas e eficazes objetivando amenizar as consequências lesivas à coletividade. Neste caso, a Dispensa se faz necessária considerando que a saúde é um direito de todo o cidadão e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88), sendo a administração pública responsável por garantir a o atendimento mínimo/básico para a população conforme citado:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

RAZÃO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação do Secretário Municipal de Saúde, em observação a realidade municipal, bem como o cumprimento do dever de proporcionar um bom atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e ainda, assegurar o abastecimento das unidades especializadas em saúde do Município de Benevides/PA, garantindo o atendimento à população, considerando que o insumo é importantíssimo a vida humana e um forte aliado ao tratamento de pacientes infectados com Covid19.

RAZÃO DA ESCOLHA

Após instrução processual e atentando-se para suas peças, verificou-se que a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **34.597.955/0013-23** apresentou proposta coerente com os valores praticados no mercado e documentação requerida para pretendida contratação, além do atendimento aos requisitos e de sua mundialmente reconhecida especialidade na fabricação de gases industriais e atuante no mercado paraense de 1989, ou seja, a

mais de 30 (trinta), não sendo constatado nada que desabone sua conduta, até a presente data.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme autos do processo administrativo, verificou-se que a empresa referendada acima, forneceu proposta vantajosa para a administração, considerando as pesquisas realizadas pelo setor responsável pela verificação de preços de mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Procuradoria Geral do Município, para posterior ratificação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Batista Balieiro, para os fins do disposto no caput, logo estando os presentes autos de acordo com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, especialmente o inciso IV do Art. 24, cumprindo o rito estabelecido pelo Art. 26, parágrafo único e incisos, do mesmo diploma legal, somos da opinião que se proceda a PUBLICAÇÃO, para que surta seus efeitos legais.

Benevides/PA, 12 de fevereiro de 2021.

Simone V. de Souza
Presidente/CPL/PMB